



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Seq: 8
 PRO 15
 LIC. 900002

ORÇAMENTO

OBJETO: FORNECIMENTO DE FREFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADASNO DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: DIA 08/03/2013.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO OU SERVIÇO.	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
			RESTAURANTE KRAEMER LTDA.	RESTAURANTE GRUHN LTDA.	BAR E LANCHONETE DEMICHEI LTDA - ME.		
36027 - FORNECIMENTO DAS SEGUINTE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM PESUNTO E QUEIJO, FRUTAS; ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO, MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE CHICÓRIA COM BACON, SALADA DE TOMATE, SALADE REPOLHO COM CENOURA, SALADA BETERRABA E 1 REFRIGERANTE LATA.	UN	2000	19,90	18,90	19,95	19,58	39.166,67
TOTAL							R\$ 39.166,67

2420

49 170-5

000003

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE KRAEMER LTDA 14.607.300/0001-48CNPJ: 14.607.300/0001-48 E-MAIL: _____ENDEREÇO AV. SETE DE SETEMBRO - 549 Restaurante Kraemer Ltda MCOMPLEMENTO: _____ BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO Av. Sete de Setembro 549 - São CristóvãoTELEFONE: 46-3552-1180 CONTATO: FABIO 05700-000 - Capanema - Paraná

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADAS NO DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

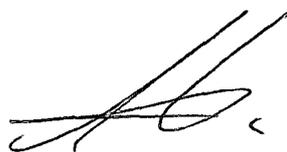
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36027 - FORNECIMENTO DAS SEGUINTE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM PESUNTO E QUEIJO, FRUTAS; ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE CHICÓRIA COM BACON, SALADA DE TOMATE, SALADE REPOLHO COM CENOURA, SALADA BETERRABA E 1 REFRIGERANTE LATA.	UN	2000	19,90.	39.800,00
TOTAL				39.800,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.




2895-9

000004

07.703.037/0001-25

ORÇAMENTO

RESTAURANTE GRUHN
LTDA.

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE GRUHN.

CNPJ: 07.703.037/0001-25. E-MAIL:

RUA TAMOIOS, 564
1º ANDAR - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

ENDEREÇO RUA TAMOIOS, -564- 1º ANDAR.

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO CENTRO.

TELEFONE: 46-99152426. CONTATO: JOSE' DU MARLI

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADAS NO DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36027 - FORNECIMENTO DAS SEGUINTE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM PESUNTO E QUEIJO, FRUTAS; ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE CHICÓRIA COM BACON, SALADA DE TOMATE, SALADE REPOLHO COM CENOURA, SALADA BETERRABA E 1 REFRIGERANTE LATA.	UN	2000	18,90.	37.800,00
TOTAL				37.800,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Marli Garcia Gruhn

482072

000085

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BAR E LANCHONETE DEMICHEI Lda - ME.CNPJ: (9018710002) 03.244.319/0001-50

03.244.319/0001-50

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO 2024.

BAR E LANCHONETE DEMICHEI LTDA - ME

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO.Rua Rio de Janeiro, 2024 - Centro
85760-000 - Capanema - ParanáTELEFONE: 46-3552.2063 CONTATO: EDEMIR.

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADAS NO DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36027 - FORNECIMENTO DAS SEGUINTE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM PESUNTO E QUEIJO, FRUTAS; ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE CHICÓRIA COM BACON, SALADA DE TOMATE, SALADE REPOLHO COM CENOURA, SALADA BETERRABA E 1 REFRIGERANTE LATA.	UN	2000	19,95	39.900,00
TOTAL				39.900,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Edemir Demichei



Município de Capanema
Solicitação 8/2014

000006

Página.1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
8	Aquisição de Material	23/01/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
44719-6	LEONILDE CAPITANIO	15/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
41	Atividades do Depto. de Promoção Social	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
11	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	6 Meses	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR

L

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036027	FORNECIMENTO DAS SEGUINTE REFEIÇÕES: - CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM PESUNTO E QUEIJO, FRUTAS; - ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE CHICÓRIA COM BACON, SALADA DE TOMATE, SALADE REPOLHO COM CENOURA, SALADA BETERRABA E 1 REFRIGERANTE LATA.	UN	2.000,00	19,58	39.160,00
				TOTAL	39.160,00
				TOTAL GERAL	39.160,00

LEONILDE CAPITANIO
Secr. Municipal da Família e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

Convite: 004

CAPANEMA, 27/01/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 004

DE: LEONILDE CAPITANIO – SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 39.160,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais).

Cordialmente

LEONILDE CAPITANIO –
SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

Convite: 004

CAPANEMA, 27/01/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 004

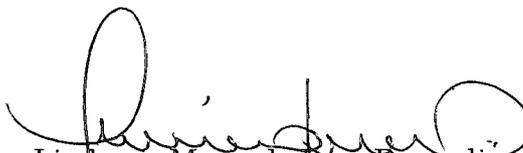
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 004 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000009

Convite: 004

CAPANEMA, 27/01/2014

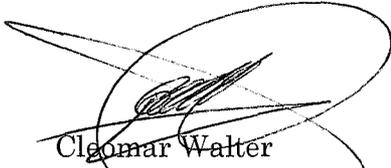
PROTOCOLO NÚMERO: 004

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 004 expedido por Vossa Senhoria em, 27/01/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2420	11.001.08.244.08012-041	000

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

Convite: 004

CAPANEMA, 27/01/2014

PROCOLO NÚMERO: 004

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 004, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

000011

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.

Convite: 004
PROTOCOLO NUMERO: 004

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico, verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da CONTRATAÇÃO no montante R\$ 39.160,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais).

Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2420	11.001.08.244.08012-041	000

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Convite.

É o Parecer,

Capanema, 27 de janeiro de 2014

Dr. Álvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico
OAB-PR 68807 – CPF:066.677.479-02



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica

juridico@capanema.pr.gov.br

000012

PARECER JURÍDICO Nº 001/2014

CARTA CONVITE Nº. 004/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, AS QUAIS SERÃO REALIZADAS NO DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de Carta Convite, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, em razão das comemorações do dia da mulher, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O processo encontra-se instruído com a descrição do objeto acima citado, lista dos participantes, preço de referência e cotações.

Constam, ainda, a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 - Proposta de fornecimento de produtos e serviços, Anexo 02 - Declaração de idoneidade, Anexo 03 - minuta do contrato, Anexo 04 - Termo de renúncia, Anexo 05 - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, Anexo 06 - Modelo de declaração de regularidade no Ministério do Trabalho e minuta do contrato.

Informa-se, ainda, que não constam dos autos o termo de referência.

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço por item, apresenta como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, especificamente para o evento a ser realizado no dia da mulher na data de 08/03/2014.



2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para compras e serviços.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 39.160,00), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

"Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993".



Súmula 248

"É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados".

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

"Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público".

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

"A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número".

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para três empresas que apresentem propostas válidas.

Outrossim, aos próximos certames desta natureza, recomenda-se a realização de licitação na modalidade pregão, bem como a adoção do processo de registro de preços, tudo em conforme a Lei 10.520/02 e ao que dispõe o art. 15, II, da Lei 8.666/93, para que não haja riscos de repetição da licitação.

2.2 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Importante asseverar que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica

juridico@capanema.pr.gov.br

000015

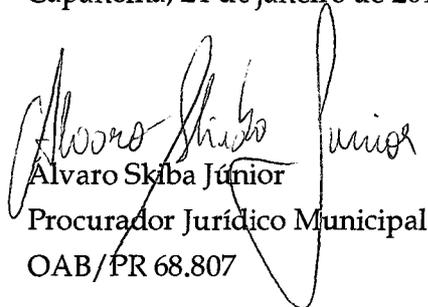
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos todos os requisitos do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta de contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, a forma de fornecimento das refeições no dia do evento programado pela municipalidade, a possibilidade de seu cancelamento, o preço, a vigência, o pagamento, o reajustamento, as obrigações das partes, a alteração contratual, a dotação orçamentária, as sanções, as formas de rescisão, a forma de fiscalização contratual, as disposições finais, os casos omissos, a forma das publicações e o foro.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, havendo conformidade com a legislação vigente, notadamente à Lei 8.666/93.

Capanema, 24 de janeiro de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 004 CAPANEMA, 27/01/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 004

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 04/02/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 04/02/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, DO tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 04/02/2014, e serão abertos no dia 04/02/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta),
- Anexo 02 (Declaração de Idoneidade),
- Anexo 03 (Minuta do Contrato)
- Anexo 04 (Declaração de Renúncia),
- Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
- Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho)
- Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

3- DO DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 39.160,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES



Prefeitura Municipal de Capanema

000019

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2420	11.001.08.244.08012-041	000

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por unidades (número de participantes do evento).

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no SICAF na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O credenciamento no SICAF será realizado por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



5.3.4-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5-Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6-Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7-Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9-Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO



7.1-Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2-Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3-Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4-Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

7.5-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 04/2014 ABERTURA DIA 04/02/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 04/2014 ABERTURA DIA 04/02/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2- DA HABILITAÇÃO

8.2.1- Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.2.1.1- Habilitação Jurídica;

8.2.1.2- Qualificação econômico-financeira;

8.2.1.3- Regularidade fiscal e trabalhista;

8.2.1.4- Documentação complementar.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4. REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA / ECONÔMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

f) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)

h) Licença sanitária, expedida pela vigilância sanitária da sede da Proponente.

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse**



do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.7-O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1-A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

9.2- A proposta deverá indicar:

9.2.1-o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

9.2.2- Planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo 1);

9.3-Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas ao objeto da licitação;

9.4-O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5-A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6-Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7-As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8-Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10-Depois a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.



10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
 - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Em caso de EMPATE, será observado o disposto no item 6 deste edital.

12.2- Caso todos os licitantes vencedores do certame se enquadrem nos requisitos do item 6, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2- Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e



serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de cinco meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) aprovar o cardápio enviado pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias, contados do seu recebimento;

f) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

g) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

h) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

i) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

j) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

3.2.Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boatécnica;

d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de realização do evento previamente agendado pela CONTRATANTE;

g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição das refeições para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material decopa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirá-los do evento quando autorizado pela CONTRATANTE;

h) substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam às normas sanitárias sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

i) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

j) atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

k) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1- Os serviços serão prestados no dia 08/03/2014, durante todo o dia, no Parque de Exposições de Capanema – PR, em programação a ser fornecida ao licitante vencedor até o dia 05/03/2014.

19.2- A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o alimento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

19.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade das refeições disponibilizadas, responsabilizando-se por danos causados a terceiros durante o evento.

19.4- No dia do evento o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

19.5- Após a realização do evento, no prazo de 15 dias, o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais;

20- DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Capanema

000030

20.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.3- O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.3.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.5.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.5.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.6-O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7-A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.8-O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.9-É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;



b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por hora de atraso na entrega das refeições, até o limite de 3 horas, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;

d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2-As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3-As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21.4-A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.5-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.6-As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d)O atraso injustificado no início do serviço;

e)A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25- DO FORO

25.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.2- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.3- É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

26.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

26.6-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 28 de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convitenº 004/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº004/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

Capanema, 04/02/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO N° XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite N° 004/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no Anexo 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 004/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Quantidade	Preço	Total

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2420	11.001.08.244.08012-041	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados no dia 08/03/2014, durante todo o dia, no Parque de Exposições de Capanema - PR, em programação a ser fornecida ao licitante vencedor até o dia 05/03/2014.

§1º - A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o alimento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

§2º - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade das refeições disponibilizadas, responsabilizando-se por danos causados a terceiros durante o evento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º- Caberá à CONTRATANTE,

- a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;
- e) aprovar o cardápio enviado pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias, contados do seu recebimento;
- f) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- g) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- h) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- i) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- j) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

§2º- Caberá à CONTRATADA:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de realização do evento previamente agendado pela CONTRATANTE;



g) fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição das refeições para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirá-los do evento quando autorizado pela CONTRATANTE;

h) substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam às normas sanitárias sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

i) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

j) atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

k) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

§3º - O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§4º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º - As penalidades cabíveis são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de **1% sobre o valor do contrato por hora** de atraso na entrega das refeições, **até o limite de 3 horas**, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória entre **5% e 15%** sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;

d) Multa compensatória de **20% sobre o valor do contrato** quando caracterizada a inexecução total do contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§4º - A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

§6º - As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam para todos os fins de direito.

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO 04
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 004/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 04/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 04/02/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 004/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

04/02/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº .../2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - - Fornecedor : E-mail:
 Endereço : Telefone: Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
 Representante: CPF: - RG:
 Endereço representante: Telefone representante:
 E-mail representante:
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DAS SEGUINTE REFEIÇÕES: - CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM PESUNTO E QUEIJO, FRUTAS; - ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE CHICÓRIA COM BACON, SALADA DE TOMATE, SALADE REPOLHO COM CENOURA, SALADA BETERRABA E 1 REFRIGERANTE LATA.	2.000,00	UN	19,58			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / - -

000000



000045

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Número edital/processo*	4
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100108244080120412420339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.160,00
Data de Lançamento do Edital	27/01/2014
Data da Abertura das Propostas	04/02/2014

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/01/2014 Edital n°: 004 Tipo Convite

FORNECEDOR :

BAR E LANCHONETE DEMICHEI LTDA-ME

03.244.319/0001-50

R RIO DE JANEIRO, 2024 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite N° 004), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

03.244.319/0001-50

BAR E LANCHONETE DEMICHEI LTDA - ME

**Rua Rio de Janeiro, 2024 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná**

Edemir Demichei

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/01/2014 Edital n°: 004 Tipo Convite

FORNECEDOR :

RESTAURANTE GRUHN LTDA

07.703.037/0001-25

R TAMOIOS, 564 1° ANDAR - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite N° 004), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

07.703.037/0001-25

RESTAURANTE GRUHN
LTDA.

RUA TAMOIOS, 564
1.º ANDAR - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marli Grilo Gruhn
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/01/2014 Edital n°: 004 Tipo Convite

FORNECEDOR :

RESTAURANTE KRAEMER LTDA ME

14.607.300/0001-48

AV 7 DE SETEMBRO, 549 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite N° 004), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

14.607.300/0001-48

Restaurante Kraemer Ltda Me

Assinatura do fornecedor

Av. Sete de Setembro 549 - São Cristóvão

85760-000 - Capanema - Paraná

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Colocho Blume
RESTAURANTE GRUHN LTDA
CONTRATO SOCIAL

000049

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



1. **DULCE SCHARDONG GRUHN**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº **1.472.622-5 SSP/PR** e CPF sob o nº **019.513.659-41**, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85760-000,
2. **FERNANDO DIEGO GRUHN**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **7.567.709-0 SSP/PR** e CPF sob o nº **038.276.049-23**, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 731, centro, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **RESTAURANTE GRUHN LTDA**, e terá sede e domicílio na cidade de Capanema – PR, sito à Rua Tamoios, nº 564, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DULCE SCHARDONG GRUHN	50	7.500	7.500,00
FERNANDO DIEGO GRUHN	50	7.500	7.500,00
TOTAL	100	15.000	15.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto será **Lanchonete e Restaurante**.

CLAUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia **DULCE SCHARDONG GRUHN**, individualmente, com os poderes e atribuições de **Administradora** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/01/14

Des. Cel. Sebastião...

Fernando Diego Gruhn

RESTAURANTE GRUHN LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
000050



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

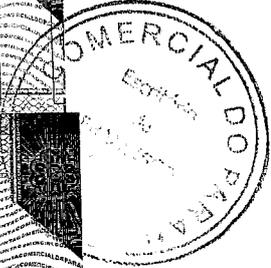
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 09 de Novembro de 2005.

Dulce Schardong Gruhn
Dulce Schardong Gruhn
Sócia – Administradora

Fernando Diego Gruhn
Fernando Diego Gruhn
Sócio



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/10/11

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

RESTAURANTE GRUHN LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.703.037/0001-25
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1 **DULCE SCHARDONG GRUHN**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº **1.472.622-5 SSP/PR** e CPF sob o nº **019.513.659-41**, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85760-000,
 2 **FERNANDO DIEGO GRUHN**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **7.567.709-0 SSP/PR** e CPF sob o nº **038.276.049-23**, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 731, centro, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa **RESTAURANTE GRUHN LTDA ME**, com sede nesta cidade de Capanema Pr, à Rua Tamoios n 564 CEP 85760 000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná , sob n 41205602910 por despacho em seção de 23.11.2005 e inscrita no CNPJ n 07.703.037/0001-25 resolvem alterar o contrato social , mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser **LANCHONETÉ, RESTAURANTE, DANCETERIAS E SIMILARES COM MUSICA AO VIVO.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com a presente alteração

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 01 de março de 2006.

Dulce Schardong Gruhn
 Sócia – Administradora

Dulce Schardong Gruhn

Fernando Diego Gruhn
 Sócio

Fernando Diego Gruhn

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/03/2006
 SOB NÚMERO: 200.60664746
 Protocolo: 06/066474-6
 Empresa: 41205602910
 RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME
 0493632
 MARIA THERESA LOPES SALOY
 SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 27/03/06

49

RESTAURANTE GRUHN LTDA – ME
CNPJ/CPF: 07.703.037/0001-25
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



1 DULCE SCHARDONG GRUHN, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.472.622-5 SSP/PR e CPF sob o nº 019.513.659-41, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85760-000,
 2 FERNANDO DIEGO GRUHN, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.567.709-0 SSP/PR e CPF sob o nº 038.276.049-23, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa RESTAURANTE GRUHN LTDA ME, com sede nesta cidade de Capanema - Pr, à Rua Tamoios, nº 564, CEP 85.760-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205602910 por despacho em seção de 23/11/2005 e ultima alteração sob nº 20060664746 por despacho em seção de 08/03/2006, inscrita no CNPJ n 07.703.037/0001-25 resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia DULCE SCHARDONG GRUHN, que possuía 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante MARLI GAIO GRUHN, brasileira, casada sob regime de comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.622.759-8 SSP/PR e CPF sob o nº 041.228.079-56, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 731, centro, CEP 85.760-000.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: *O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:*

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARLI GAIO GRUHN	50	7.500	7.500,00
FERNANDO DIEGO GRUHN	50	7.500	7.500,00
TOTAL	100	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante da à sociedade e a sócia ingressante, plena, geral e rasa quitação de seus haveres.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUARTA: A Administração da sociedade passa a sócia Ingressante MARLI GAIO GRUHN, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 27 10 2014

000053

DO PARANÁ

RESTAURANTE GRUHN LTDA – ME
CNPJ/CPF: 07.703.037/0001-25
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 19 de junho de 2007.

Dulce Schardong Gruhn
Dulce Schardong Gruhn
Sócia – Administradora Retirante

Fernando Diego Gruhn
Fernando Diego Gruhn
Sócio

Marli Gaio Gruhn
Marli Gaio Gruhn
Sócia – Administradora Ingressante



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/10/11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

X

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000054

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RESTAURANTE GRUHN LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560291-0	CNPJ 07.703.037/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/11/2005	Data de Início de Atividade 23/11/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIOS, 564, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social LANCHONETE, RESTAURANTE, DANCETERIAS E SIMILARES COM MUSICA AO VIVO;			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
FERNANDO DIEGO GRUHN 038.276.049-23	7.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARLI GAIO GRUHN 041.228.079-56	7.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/10/2007 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20074226959	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 27 de janeiro de 2014

14/040545-3



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 27 10 11 14

Carla E.F. Lucatelli
 RG.: 3.463.294-4 / PR

Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.703.037/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2005
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA FE - LONG BAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 564	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/01/2014** às **23:10:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Assinaturas manuscritas em tinta preta, incluindo uma assinatura principal e duas assinaturas secundárias.



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

º 000242014-88888037
Nome: RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME
NPJ: 07.703.037/0001-25

Preservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser purgadas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por si, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Assinada em 02/01/2014.
Válida até 01/07/2014.

Esta certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000057

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07703037/0001-25
Razão Social: RESTAURANTE GRUHN LTDA
Nome Fantasia: SANTA FE LONG BAR
Endereço: RUA TAMOIOS 564 1 ANDAR / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2014 a 25/02/2014

Certificação Número: 2014012711390954692650

Informação obtida em 27/01/2014, às 11:39:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signatures and initials in black ink. There are several distinct marks, including a large stylized signature, a smaller signature, and some initials or scribbles.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME**
CNPJ: **07.703.037/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:19:32 do dia 29/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2014.

Código de controle da certidão: **0284.7A97.06D4.D795**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000059

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11404571-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.703.037/0001-25**

Nome: **RESTAURANTE GRUHN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/05/2014 - Fornecimento Gratuito





000060

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/03/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5689/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5M44444BQ2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE GRUHN LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27154	07.703.037/0001-25	90356976-05	0128

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 564 - 1º ANDAR - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Restaurantes e similares, Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

Certidão emitida no dia Capanema, 27 de Janeiro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5M44444BQ2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000061

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RESTAURANTE GRUHN LTDA

CNPJ 07.703.037/0001-25, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR 24 de Janeiro de 2014, 13:40:51

VITOR HUGO PAGNO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/10/14



PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49(selo) - Total R\$ 25.84

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR**MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

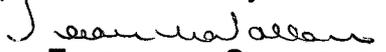
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **RESTAURANTE GRUHN LTDA. - ME, sociedade empresária limitada situada na Rua Tamoios nº 564, 1º andar em Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 07.703.037/0001 25,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

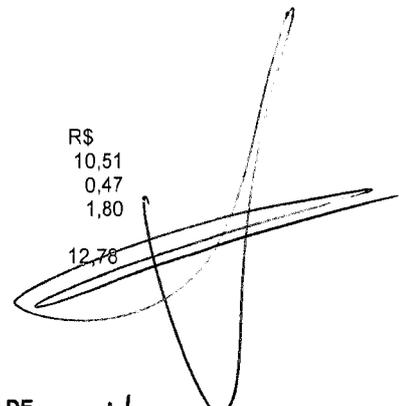
O referido é verdade dou fé.

Capanema, 27 de janeiro de 2014.


ESCREVENTE SUBSTITUTA


	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR*Mário Sílvio Cargin Martins Filho*
Tabelião*Vera S. Tschä de Wallau*
Escrevente SubstitutaRua Padre Cirilo, 712 - Centro
85780-000 - Capanema - Paraná





000063

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR**MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

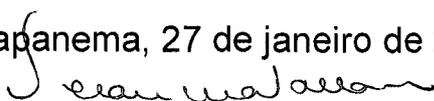
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **FERNANDO DIEGO GRUHN, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av Espírito Santo em Capanema-PR., inscrito no CPF sob nº 038.276.049-23, RG nº 7.567.709-0-SSPPR.,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 27 de janeiro de 2014.


ESCREVENTE SUBSTITUTA

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
G6yAe.9boZz.42dz7
Controle:
wzJMu.sNiT
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**
Mário Sívio Cargin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallan
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná




000064

Tabellionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR**MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

Tabellião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MARLI GAIO GRUHN, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Av Espírito Santo em Capanema-PR., inscrita no CPF sob nº 041.228.079-56, RG nº 5.622.759-8SSPPR.,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 27 de janeiro de 2014.

Vera S. Tschä de Wallau
ESCREVENTE SUBSTITUTA



	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR*Mário Sílvio Cargin Martins Filho*
Tabellião*Vera S. Tschä de Wallau*
Escrevente SubstitutaRua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.703.037/0001-25

Certidão nº: 41564501/2014

Expedição: 27/01/2014, às 11:43:47

Validade: 25/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE GRUHN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.703.037/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RESTAURANTE GRUHN LTDA -ME

000067

Rua Tamoios, nº. 564, centro, Capanema – PR

CNPJ: 07.703.037/0001-25

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 02

À Comissão de Licitação

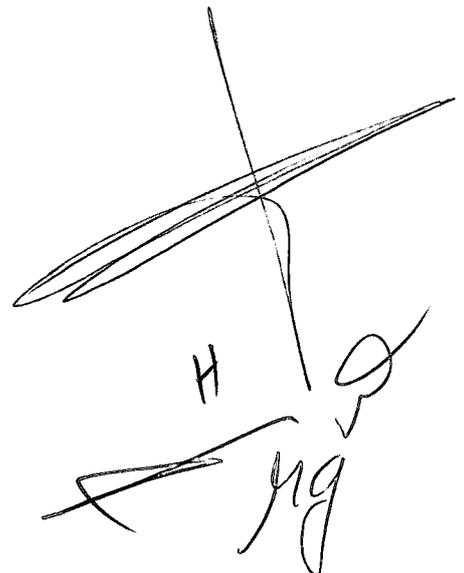
Referente: Edital de Convite nº. 004/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº004/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 04/02/2014.


MARLI GAIO GRUHN
RG: 5.622.759-8 SSP/PR



RESTAURANTE GRUHN LTDA -ME

Rua Tamoios, nº. 564, centro, Capanema – PR
CNPJ: 07.703.037/0001-25

000068

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

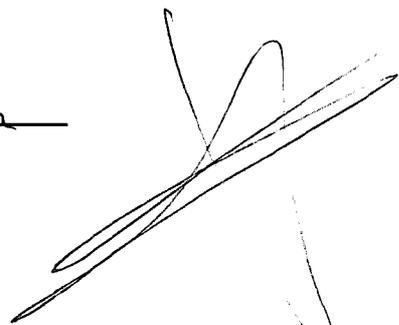
CONVITE nº. 004/2014

RESTAURANTE GRUHN LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.703.037/0001-25, por intermédio de seu representante legal, A Sra. MARLI GAIO GRUHN, portadora do documento de identidade RG nº. 5.622.759-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 041.228.079-56, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 04 de Fevereiro de 2014.


Nome: MARLI GAIO GRUHN
RG/CPF: 5.622.759-8 / 041.228.079-56
Cargo: Sócia Administradora


H



RESTAURANTE GRUHN LTDA -ME

000069

Rua Tamoios, nº. 564, centro, Capanema – PR

CNPJ: 07.703.037/0001-25

ANEXO 05- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa RESTAURANTE GRUHN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.703.037/0001-25 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº. 004/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 27/01/2014

Tabelfimato de Notas
Capanema - PR

Marli Gaido Gruhn
MARLI GAIDO GRUHN



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85768-000 - cartorio@pezzini@hotmail.com - 3552-3710

Selo Digital Nº W3bc6.gexbc.nTJ1 - Controle: cKVNK.pUBS

Consulta esse selo em <http://wfunarpsn.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de MARLI GAIDO GRUHN, de que dou fé. Custas: R\$3,47 (VRC 21,73) e Selo R\$0,62. Capanema-PR, 27 de Janeiro de 2014, às 14:57:34 horas.

Emi este _____ de Verdade

Assinado digitalmente por _____



20

H
MG 9

RESTAURANTE GRUHN LTDA -ME

Rua Tamoios, nº. 564, centro, Capanema – PR

CNPJ: 07.703.037/0001-25

000070

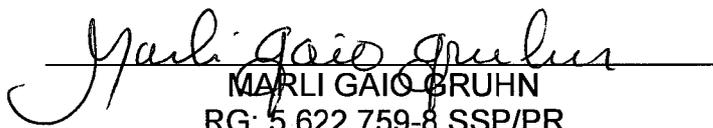
TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 04

À Comissão de Licitações

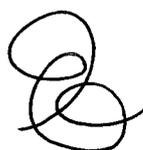
Referente: Convite nº. 004/2014.

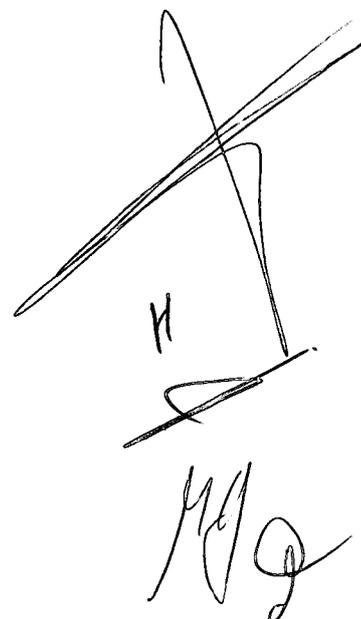
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº. 004/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 04/02/2014.


MARLI GAIO GRUHN

RG: 5.622.759-8 SSP/PR





000071

Município de Capanema

Convite 4/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.703.037/0001-25

Fornecedor : RESTAURANTE GRUHN LTDA

E-mail: eldo@blume.com.br

Endereço : R TAMOIOS 564 1º ANDAR - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: (46) 9915 -

Inscrição Estadual: 90356976-05

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador:

Representante: MARLI GAIO GRUN

CPF: 041.228.079-56

RG: 56227598

Telefone representante:

Endereço representante: AV ESORITO SANTO 731 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 26580-2

Data de abertura: 20/04/2011

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DAS SEGUINTE REFEIÇÕES. - CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM PESUNTO E QUEIJO, FRUTAS, - ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE CHICÓRIA COM BACON, SALADA DE TOMATE, SALADE REPOLHO COM CENOURA, SALADA BETERRABA E 1 REFRIGERANTE LATA.	2.000,00	UN	19,58		17,50	35.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 35.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 35.000,00

Marli Gaio Grun
 RESTAURANTE GRUHN LTDA
 CNPJ: 07.703.037/0001-25

07.703.037/0001-25

RESTAURANTE GRUHN LTDA.

RUA TAMOIOS, 564
1.º ANDAR - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



700072

Município de Capanema - 2013
Mapa da Licitação
Convite 4/2014

Data abertura: 04/02/2014

Data julgamento: 04/02/2014

Data homologação:

CNPJ: 07 703.037/0001-25

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	FORNECIMENTO DAS SEGUINTE	UN	2.000,00	17,50 * RESTAURANTE
S- CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM PESUNTO E QUEIJO, FRUTAS, - ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLÔNHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE CHICÓRIA COM BACON, SALADA DE TOMATE, SALADE REPOLHO COM CENOURA, SALADA BETERRABA E 1 REFRIGERANTE LATA.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			35.000,00	

Marilene Gaudin

CNPJ: 07.703.037/0001-25 - RESTAURANTE GRUHN LTDA

~~Handwritten signature and stamp~~

Handwritten signature



Município de Capanema - 2013

Classificação por Fornecedor

Convite 4/2014

000073

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2895-9 RESTAURANTE GRUHN LTDA							35.000,00	
					CNPJ: 07.703.037/0001-25	Telefone:	Status: Habilitado	
Lote 001 - Lote 001							35.000,00	
001	36027 FORNECIMENTO DAS SEGUINTE REFEIÇÕES:	UN	2.000,00	Habilitado	RESTAURANTE GRUHN	17,50	35.000,00 *	
- CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM PESUNTO E QUEIJO, FRUTAS; - ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE CHICÓRIA COM BACON, SALADA DE TOMATE, SALADA REPOLHO COM CENOURA, SALADA BETERRABA E 1 REFRIGERANTE LATA.								
VALOR TOTAL:							35.000,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000074

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 004 - Convite

Aos quatro dias de fevereiro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 04, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: RESTAURANTE GRUHN LTDA, BAR E LANCHONETE DEMICHEI LTDA-ME, RESTAURANTE KRAEMER LTDA ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes N°01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope N°02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RESTAURANTE GRUHN LTDA	1	1	FORNECIMENTO DAS SEGUINTE REFEIÇÕES: - CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM PESUNTO E QUEIJO, FRUTAS; - ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE CHICÓRIA COM BACON, SALADA DE TOMATE, SALADE REPOLHO COM CENOURA, SALADA BETERRABA E 1 REFRIGERANTE LATA.	RESTAURANTE GRUHN	2.000,00	17,50

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

Marilúcio Candioto Salvadori



Prefeitura Municipal de Capanema

000075

PORTARIA 5786/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 004 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 004/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RESTAURANTE GRUHN LTDA	1	1	FORNECIMENTO DAS SEGUINTE REFEIÇÕES: - CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM PESUNTO E QUEIJO, FRUTAS; - ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE CHICÓRIA COM BACON, SALADA DE TOMATE, SALADE REPOLHO COM CENOURA, SALADA BETERRABA E 1 REFRIGERANTE LATA.	RESTAURANTE GRUHN	2.000,00	17,50

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 004/2014, R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 07 de fevereiro de 2014


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.972.760/0001-00, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS...

Table with 4 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Unidade de medida, Quantidade, Preço Unitário. Contains 17 rows of data for bus routes.

CLÁUSULA SEGUNDA Devido à compra de alguns ônibus pelo Município de Capanema - PR, algumas rotas serão canceladas durante a vigência do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo

Capanema, 12/12/2014. TIPO DE CAPANEMA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN. VIACAO SENTINELA LTDA: ELISEU BUDKE

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014 Convite Nº 004/2014

Data da Assinatura: 07/02/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: RESTAURANTE GRUHN LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 07/02/2014, data final de vigência 06/08/2014. Valor total: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014 Pregão Nº 001/2014

Data da Assinatura: 12/02/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PREMOLDADOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 12/02/2014, data final de vigência 11/02/2015. Valor total: R\$ 192.900,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Noventa e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014 Pregão Nº 001/2014

Data da Assinatura: 12/02/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 12/02/2014, data final de vigência 11/02/2015. Valor total: R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5788/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO 004 - MODALIDADE Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8669/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 004/2014 e Adjudico, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Table with 2 columns: Fornecedor, Lote, Item. Shows RESTAURANTE GRUHN LTDA.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 004/2014, R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 07 de fevereiro de 2014. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, PREFEITA MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5788/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 001 - MODALIDADE Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8669/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 001/2014, objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Table with 2 columns: Fornecedor, Lote, Item. Shows INDUSTRIAL MULLER E PREMOLDADOS LTDA.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 001/2014, R\$ 213.300,00 (Duzentos e Treze Mil e Trezentos Reais). Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 12 de fevereiro de 2014. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, PREFEITA MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 08 de Agosto de 2013

Gabriel Felipe Cipriani, Pregoeiro

DECRETO Nº 5625/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 5.212.204,25.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1495/2014 e na Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 5.212.204,25 (cinco milhões, duzentos e doze mil, duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROJETO: 12.361.12011-103 - CONSTR. CENTRO EDUC. EM PERÍODO INTEGRAL CONTÁ/ELEMENTO: 0563 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE RECURSO: 139 - C/F FNDE PROCESSO 2340001045201316 - CONSTR. CENTRO EDUC. EM PERÍODO INTEGRAL - EX CORRENTE VALOR: R\$ 3.534.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.361.12012-102 - ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO CONTÁ/ELEMENTO: 0741 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE FONTE RECURSO: 142 - FNDE/PAR 201302224/13 AQUIS. MOBILIÁRIO EX CORR VALOR: R\$ 80.504,80 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL CONTÁ/ELEMENTO: 0961 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO: 141 - FNDE MÓDULO ED. INFANTIL MANUT - EX ANT VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL CONTÁ/ELEMENTO: 1001 - 3390.33.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA FONTE RECURSO: 141 - FNDE MÓDULO ED. INFANTIL MANUT - EX ANT VALOR: R\$ 75.009,20 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL CONTÁ/ELEMENTO: 1002 - 4420.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FONTE RECURSO: 141 - FNDE MÓDULO ED. INFANTIL EX ANT E CORR VALOR: R\$ 125.569,56 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE: 12.367.12012-106 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CONTÁ/ELEMENTO: 031111 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE FONTE RECURSO: 140 - FNDE-01 ÔNIBUS ESCOLAR A PAPEL/EMENDA 19630006 - EX ANT VALOR: R\$ 192.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO: 10.301.10011-095 - CONSTR/AMPL/REFORMAS UNID BÁS SAÚDE CONTÁ/ELEMENTO: 1621 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE RECURSO: 327 - C/ SEEA - CONSTR. UNID. BÁS. DE SAÚDE NO BAIRRO SANTO EXPEDITO - EX CORRENTE VALOR: R\$ 630,69 (recurso por excesso de arrecadação)

Table with 2 columns: TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES, R\$ 5.212.204,25

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o Artigo anterior serão obtidos do Superávit Financeiro e do Excesso de Arrecadação, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Table with 2 columns: Superávit Financeiro 2013 - Parte 500, R\$ 81.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014. Vilson José Borowski, Secretário de Administração. Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Capanema

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.972.760/0001-00, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS...

Table with 4 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Unidade de medida, Quantidade, Preço Unitário. Contains 10 rows of data for bus routes.

CLÁUSULA SEGUNDA Devido à compra de alguns ônibus pelo Município de Capanema - PR, algumas rotas serão canceladas durante a vigência do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Capanema, 12/12/2014. MUNICÍPIO DE CAPANEMA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN. VIACAO IGUAÇU LTDA: SIDICLEI SARIOLLI

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir. Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 14 de Fevereiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000077

CONTRATO Nº 012/2014

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA RESTAURANTE
GRUHN LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa RESTAURANTE GRUHN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.703.037/0001-25, situada a R TAMOIOS, 564 1º ANDAR - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARLI GAIO GRUN, inscrito no CPF nº041.228.079-56, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite **Nº 004/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADOS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite **Nº004/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	FORNECIMENTO DAS SEGUINTE REFEIÇÕES: - CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS COM PESUNTO E QUEIJO, FRUTAS; - ALMOÇO COMPOSTO POR ARROZ BRANCO, MACARRÃO COM MOLHO	RESTAURANTE GRUHN	UN	2.000,00	17,50	35.000,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000078

BOLONHESA, GALETO ASSADO, MAIONESE, SALADA VERDE, SALADA DE CHICÓRIA COM BACON, SALADA DE TOMATE, SALADE REPOLHO COM CENOURA, SALADA BETERRABA E 1 REFRIGERANTE LATA.					
---	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2420	11.001.08.244.08012-041	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados no dia 08/03/2014, durante todo o dia, no Parque de Exposições de Capanema - PR.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o alimento que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 6 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.



II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

000080

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

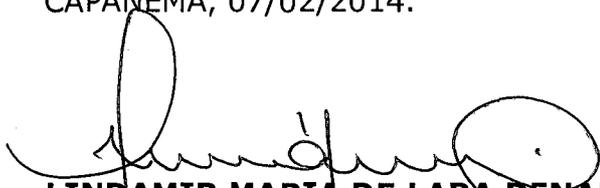
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

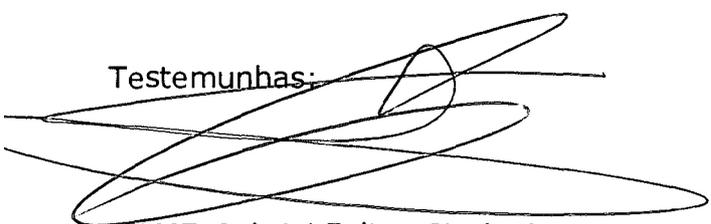
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

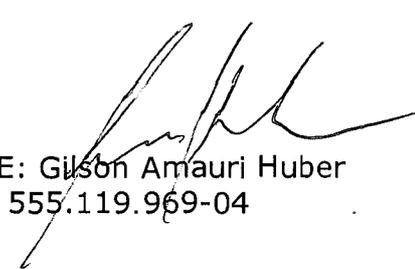
CAPANEMA, 07/02/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


MARLI GAIÓ GRUHN
RESTAURANTE GRUHN LTDA

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R TAHOIOS, 235 - CEP. 85760-000 - BAIRRO: SAO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.318.219/0001-70, neste ato por seu representante legal, ELISEU BUDKE CPF. 284.934.439-72 so firm assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 9.666/91 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica renovado o contrato para mais 1 (um) ano, e o valor reajustado para R\$ 3,18 x KM rodado, conforme o preço tabelado em 05/12/2013 sob o nº 62300.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
3	LAGEDAO GRANDE SÃO SEBASTIAO LAGEDAO TIGRINO, KM NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTONIO DO SIEMENS, LINHA FLOMINA, CIDADE	KM	21.300,00	3,18
4	PORTO MOSES LUPIONI, RESSACA DO SANTO ANTONIO, SANTA CLARA, CAMBUÍ, SÃO LUIZ	KM	28.800,00	3,18
5	SANTA ANA NOVA VENEZA, PAVAO, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, PELO ASPALTO NOVO, CIDADE	KM	21.800,00	3,18
13	LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE	KM	17.200,00	3,18
14	LINHA BONITA, LINHA CARBONE, LINHA GAUCHA, CIDADE	KM	18.900,00	3,18
17	PORTO MOSES LUPIONI, SANTA CLARA, CAMBUÍ, RESSACA, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, CIDADE	KM	17.000,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA Devido à compra de alguns ônibus pelo Município de Capanema - PR, algumas rotas serão canceladas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 12/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

VIACAO SENTINELA LTDA
ELISEU BUDKE

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014
Convite Nº 004/2014

Data da Assinatura: 07/02/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RESTAURANTE GRUHI LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADAS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 07/02/2014, data final de vigência 06/08/2014.
Valor total: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014
Pregão Nº 001/2014

Data da Assinatura: 12/02/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 12/02/2014, data final de vigência 11/02/2015.
Valor total: R\$ 182.900,00 (Centos e Oitenta e Dois Mil e Noventa e Nove Reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014
Pregão Nº 001/2014

Data da Assinatura: 12/02/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 12/02/2014, data final de vigência 11/02/2015.
Valor total: R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais).

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5788/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 004 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 004/2014 e Adjudico, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER, A SEREM REALIZADAS DIA 08/03/2014 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Empreiteira	Cota	Item
RESTAURANTE GRUHI LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 004/2014: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Homologo o presente licitação.

CAPANEMA, 07 de fevereiro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5788/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 001 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 001/2014 objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Empreiteira	Cota	Item
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA	1	2, 3 e 4
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	1	5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 001/2014: R\$ 213.300,00 (Duzentos e Treze Mil e Trinta e Três Reais)
Homologo o presente licitação.

CAPANEMA, 12 de fevereiro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

OBJETO: REGISTRO DE FRONS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. PR. Permanecem inalteradas de demais preços homologados em 08 de Agosto de 2013

Gabriel Felipe Cipriani
Prezente

DECRETO Nº 5628/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 5.212.204,25.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1495/2014 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 5.212.204,25 (cinco milhões, duzentos e doze mil, duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO: 12.361.12011-103 - CONSTR. CENTRO EDUC. EM PERÍODO INTEGRAL
CONTA/ELEMENTO: 0561 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PONTE RECURSO: 139 - CV FNDE PROCESSO 23400010045201316- CONSTR. CENTRO EDUC. EM PERÍODO INTEGRAL - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 3.534.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0741 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
PONTE RECURSO: 142 - FNDE/PAR 20130222/13-AQUIS MOBILIÁRIO-EX CORR
VALOR: R\$ 80.504,80 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 0561 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
PONTE RECURSO: 141 - FNDE MODULO DE INFANTIL MANUT - EX ANT
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1001 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIOICA
PONTE RECURSO: 141 - FNDE MODULO DE INFANTIL MANUT - EX ANT
VALOR: R\$ 75.009,20 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 1002 - 4420.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
P RECURSO: 136-CV FNDE 700345 (CONSTR UNID) EIU INFANTIL EX ANT F CORR
VALOR: R\$ 129.509,56 (recurso por superávit financeiro)
VALOR: R\$ 630,69 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.367.12012-106 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
CONTA/ELEMENTO: 1111 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
P REC: 140-FNDE-01 ONBUS ESCOLAR A AQU/EMENDA 19630005 - EX ANT
VALOR: R\$ 132.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 10.301.10011-095 - CONSTR/AMPL/REFORMAS UNID BAS SAUDE
CONTA/ELEMENTO: 1621 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
P DE RECURSO: 500 - CONSTR UBS SÃO CRISTOVAO - EX CORR E ANT
VALOR: R\$ 326.400,00 (recurso por excesso de arrecadação)
VALOR: R\$ 81.600,00 (recurso por superávit financeiro)
P DE RECURSO: 500 - AMPL UBS MARCHEL LOIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 130.050,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 10.301.10011-095 - CONSTR/AMPL/REFORMAS UNID BAS SAUDE
CONTA/ELEMENTO: 1622 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PONTE RECURSO: 327 - CV SISA - CONSTR. UNID. BAS. DE SAÚDE NO BAIRRO SANTO EXPEDITO - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 622.440,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 5.212.204,25

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Superávit Financeiro e de Excesso de Arrecadação, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Superávit Financeiro 2013 - Fonte 500	R\$	81.600,00
Superávit Financeiro 2013 - Fonte 141	R\$	175.009,20
Superávit Financeiro 2013 - Fonte 136	R\$	139.569,56
EXCESSO ARRECADADO FONTE 146 - RECEITA 1325.01.05.02.16 RS	R\$	630,69
EXCESSO ARRECADADO FONTE 500 - RECEITA 2421.01.02.00.00 RS	R\$	326.400,00
EXCESSO ARRECADADO FONTE 500 - RECEITA 2421.01.03.00.00 RS	R\$	130.050,00
EXCESSO ARRECADADO FONTE 327 - RECEITA 2472.01.99.01.00 RS	R\$	622.440,00
EXCESSO ARRECADADO FONTE 139 - RECEITA 2471.02.07.00.00 RS	R\$	3.534.000,00
EXCESSO ARRECADADO FONTE 140 - RECEITA 2471.02.08.00.00 RS	R\$	132.000,00
EXCESSO ARRECADADO FONTE 142 - RECEITA 2471.02.10.00.00 RS	R\$	80.504,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabriete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, nos 13 dias do mês de fevereiro de 2014.

Wilson José Barowski
Secretário de Administração

Lindimir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUAU LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.769/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUAU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R RIO DE JANEIRO, 791 - CEP. 85760-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.34.039/0081-43, neste ato por seu representante legal, SIDICLEI SARIOLLI CPF:027.628.779/70 so firm assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 9.666/91 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica renovado o contrato para mais 1 (um) ano, e o valor reajustado para R\$ 3,18 x KM rodado, conforme o preço tabelado em 05/12/2013 sob o nº 62300.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	MARCHEL LOIT, VARGEM BONITA, ESTRADA DO OESTE, PAVAO, ALTO PARAI, CIDADE	KM	27.000,00	3,18
2	MARCHEL LOIT, LINHA ESMERALDA, DUAS BARRAS, BOM PETRO, SANTA TEREZINA, CRISTO REI, CIDADE	KM	22.000,00	3,18
3	SANGA ALEGRE, LINHA UNIAO, LINHA RIORDANDESEN, VOLTA GRANDE, CRISTO REI, LAGEDAO TIGRINO, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, CIDADE	KM	22.400,00	3,18
8	PINHEIRO ALTO PINHEIRO, LINHA TANABUVA, SANGA DOS FORCOS, SÃO SEBASTIAO LAGEDAO TIGRINO, LAGEDAO GRANDE, PINHEIRO	KM	23.440,00	3,18
9	DUAS BARRAS, LINHA ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM PETRO, PINHEIRO	KM	18.400,00	3,18
11	CRISTO REI, LINHA SÃO JOSÉ, BARRA DO SIEMENS, LINHA BOA VISTA, LINHA SANTA TEREZINA, LINHA SANTA MARIA, CRISTO REI	KM	20.000,00	3,18
15	MARCHEL LOIT, LINHA ESMERALDA, LINHA DOIS IRMÃOS, ESTRADA DO OESTE, ALTO PARAI	KM	18.100,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA Devido à compra de alguns ônibus pelo Município de Capanema - PR, algumas rotas serão canceladas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 12/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

VIACAO IGUAU LTDA
SIDICLEI SARIOLLI

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 14 de Fevereiro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro